

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

10/2023

CONTRATANTE (UASG)

926099

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO E RÁDIO.

DATA DA SESSÃO

15/09/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CAARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2023

(Processo Administrativo n.º000083/2023)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do Departamento de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/09/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de publicidade institucional em jornal impresso e rádio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS PUBLICAÇÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. DE ANÚNCIOS	PERÍODO
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	22/09/2023	Criciúma	1	DIA
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	22/09/2023	Chapecó	1	DIA
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Florianópolis	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
4	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Criciúma	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
5	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Itajaí	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
6	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Joinville	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
7	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Blumenau	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
8	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Lages	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
9	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Joaçaba	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
10	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Chapecó	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
11	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	São Miguel do Oeste	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO V – Modelo da de Proposta

Florianópolis, 11 de setembro de 2023

Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO	05/09/2023 16:08 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		000083/202

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de veiculação de publicidade institucional em jornais impressos e rádios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS PUBLICAÇÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. DE ANÚNCIOS	PERÍODO
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	22/09/2023	Criciúma	1	DIA
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	22/09/2023	Chapecó	1	DIA
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Florianópolis	6	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO
4	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Criciúma	6	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO
5	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Itajaí	6	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO
6	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Joinville	6	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO
7	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Blumenau	6	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO
8	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Lages	6	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO
9	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Joaçada	6	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO
10	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Chapecó	6	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO
11	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	São Miguel do Oeste	6	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITENS 1 E 2

Tiragem Mínima - Item 1: 1.000 - Item 2: 2.000.

Veiculação de publicidade do CRCSC em jornal de grande circulação

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência no município;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada.
- A página deverá ser no formato do jornal contratado.
- A publicação deverá ser realizada no dia 22 de setembro de 2023.
- A publicação poderá ser realizada em outro dia caso não haja circulação do jornal no dia 22 de setembro de 2023, desde que previamente acordado entre contratada e contratante.
- O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;
- Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
- Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;
- Fazer veicular em tempo hábil no jornal as publicidades solicitadas pela Contratante;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;

- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;
- Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- Não serão aceitos jornais de bairros, de sindicatos, de associações, ou qualquer outros cuja circulação seja restrita.
- Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de tiragem por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 11

Veiculação de publicidade do CRCSC em emissoras de rádio com canal aberto, com frequência modulada (FM), que sejam geradoras comerciais e que possuam sinal de transmissão no Município informado na planilha, para transmissão dos spots de homenagem do dia do contador, e que veiculem em sua grade programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para o município apontado na planilha.

Características da veiculação:

- A publicação deverá ser realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, 3 (três) vezes ao dia, nos períodos matutino, vespertino e noturno, **totalizando 6 inserções durante os dois dias de veiculação.**
- Cada Spot terá 30 segundos de duração;
- O conteúdo textual do Spot será enviado pela contratante;
- A sonora deverá ser gravada pela contratada;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de veiculação;
- As solicitações dos serviços de veiculação serão por meio de e-mail;
- Após receber o pedido de serviço de veiculação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
- Efetuar a veiculação na data indicada, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;

- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- Não serão aceitas rádios comunitárias, educativas, rádio web ou com amplitude modulada (AM).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. A partir da do início da assinatura do contrato a contratante e a contratada trabalharão para alinhar as veiculações, por e-mail ou outro canal digital;

5.1.3 As datas para veiculação das publicações constam no item 1.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Comprovação da veiculação nas condições e prazos propostos;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. A contratação não terá preço estimado e será processada nos termos no §4º, art. 7º da IN 65/2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

II) Projeto: 3017.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAITIELI OLIVEIRA WEBER

coordenadora

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP12_2023 (2).pdf (2.12 MB)

Anexo I - ETP12_2023 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 000083/2023

2. Descrição da necessidade

A referida contratação se justifica em função dos serviços de distribuição de publicidade constituírem condição essencial para comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e Classe contábil Catarinense.

Hoje o CRCSC faz uso apenas de seus próprios canais de comunicação para publicidade, como redes sociais e site, que muitas vezes não tem uma entrega efetiva e satisfatória.

No dia 22 de setembro de 1945, foi assinado o decreto que dispõe do ensino de Ciências Contábeis no Brasil. Por isso a data foi escolhida como o Dia do Contador, sendo setembro considerado o Mês do Contador.

O fortalecimento da classe contábil, uma das prerrogativas do CRCSC, passa por uma série de ações diretamente ligadas à construção da reputação da entidade e, conseqüentemente, à imagem institucional. Entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Conselho, além de suas atribuições.

Assim, a contratação de campanha específica para essa data tem por objetivo homenagear e valorizar os profissionais da contabilidade.

Homenagens significativas como esta não apenas corroboram com a estratégia para a divulgação da identidade visual, como geram a sensação de pertencimento, elemento fundamental para o engajamento destes profissionais às questões voltadas à classe e ao próprio CRCSC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	MAITIELI WEBER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Veiculação de publicidade do CRCSC em jornais de grande circulação no estado de Santa Catarina, conforme tabela abaixo:

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência **no** município;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada.
- A página deverá ser no formato do jornal contratado.

- A publicação deverá ser realizada no dia 22 de setembro de 2023.
- A publicação poderá ser realizada em outro dia caso não haja circulação do jornal no dia 22 de setembro de 2023, desde que previamente acordado entre contratada e contratante.
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital).
- O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;
- Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
- Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;

Fazer veicular em tempo hábil no jornal as publicidades solicitadas pela Contratante;

Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;

- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;
- Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- Não serão aceitos jornais de bairros, de sindicatos, de associações, ou qualquer outros cuja circulação seja restrita.
- Apresentar comprovante de tiragem por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

Veiculação de publicidade do CRCSC em emissoras de rádio com canal aberto, com frequência modulada (FM), que sejam geradoras comerciais e que possuam sinal de transmissão no Município informado na planilha, para transmissão dos spots de homenagem do dia do contador, e que veiclem em sua grade programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para o município apontado na planilha.

Características da veiculação:

- A publicação deverá ser realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, 3 (três) vezes ao dia, nos períodos matutino, vespertino e noturno, **totalizando 6 inserções durante os dois dias de veiculação.**
- Cada Spot terá 30 segundos de duração;
- O conteúdo textual do Spot será enviado pela contratante;

- A sonora deverá ser gravada pela contratada;
 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de veiculação;
 - As solicitações dos serviços de veiculação serão por meio de e-mail;
 - Após receber o pedido de serviço de veiculação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
 - Efetuar a veiculação na data indicada, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
 - Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
 - Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
 - Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
 - Não serão aceitas rádios comunitárias, educativas, rádio web ou com amplitude modulada (AM).

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, é preciso dizer, que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem aproximadamente 21 (vinte e um) mil profissionais registrados, e outros 5 (cinco) mil registros (aproximadamente) de pessoas jurídicas por todo estado de Santa Catarina.

Assim, é necessário definir um limite de alcance para os jornais e rádios participantes do certame.

O Tribunal de Contas do estado de São Paulo (ANEXO I) define que jornal de grande circulação é aquele com tiragem mínima de circulação diária de 20.000 (vinte mil) exemplares.

Apesar de o julgado classificar como grande circulação um mínimo de 20.000 (vinte mil) exemplares (diários), entendemos que a tiragem mínima deve ser definida por ocasião do estudo de mercado, senão poderemos limitar a participação de possíveis interessados.

É preciso falar ainda sobre as formas de aferição dessa tiragem mínima.

O mesmo Julgado (ANEXO I) define como deve ser realizada a aferição, que deve por certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

Registra-se que o CRCSC tem 8 Delegacias Regionais, Blumenau, Joinville, São Miguel do Oeste, Lages, Joaçaba, Chapecó, Criciúma e Itajaí, e conta também com a sede em Florianópolis.

Existe hoje contratado jornais impressos nas cidades de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Joinville, São Miguel do Oeste e Lages.

Essa publicações atingem regiões específicas do estado, atendendo diversos municípios, no entanto, após levantamento do departamento de Comunicação, percebeu-se que, nessa campanha específica, Dia do Contador, considerando o número de registrados por município, era necessário reforçar a presença em Criciúma e Chapecó.

Portanto, a necessidade versa sobre a contratação de campanha específica, com publicação em jornal impresso de grande circulação no dia 22 de setembro de 2023 nos municípios de Criciúma e Chapecó.

A pesquisa de mercado para a publicação impressa foi realizada diretamente com os jornais, pois o jornal será contratado em apenas dois municípios, e não existem muitas opções, motivo pelo qual a pesquisa unitária é viável, abaixo resumo.

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CRICIÚMA								
ITEM	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA
1	Criciúma	1	Folha Regional	https://portalfolharegional.com/	sexta-feira	Diário	1000	R\$ 3.500,00
1	Criciúma	1	Folha dos Municípios	http://afolhadosmunicipios.blogspot.com	quinta-feira	Diário	1000	R\$ 3.900,00

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CHAPECÓ								
ITEM	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA
2	Chapecó	1	Folha Desbravador	https://folhadesbravador.com.br/	sexta-feira	Diário	2000	R\$ 4.400,00
2	Chapecó	1	Folha de Chapecó	www.folhadechapeco.com.br	terça-sexta	terça-sexta	3121	R\$ 4.300,00
2	Chapecó	1	Diário do Iguaçu	www.diariodoiguacu.com.br	segunda-sábado	segunda-sábado	4793	R\$ 5.800,00

No que se refere as rádios, não encontramos nenhum julgamos específico, no entanto, vamos seguir o mesmo padrão da publicação impressa, ou seja, definir critérios mínimos a partir da pesquisa de mercado, visando assegurar a qualidade necessária para o serviço, mas sem restringir a competitividade entre concorrentes que possam atender ao projeto.

O mercado de rádios, no entanto, é diferente, e oferecem inúmeras opções, considerando ainda que há necessidade de contratação em todos os municípios em que o CRCSC tem delegacias regionais, e ainda na sede (9 municípios).

No entanto, encontramos na pesquisa a ACAERT (Associação Catarinense de Rádio e Televisão) que representa todas as rádio sediadas no estado de Santa Catarina, motivo pelo qual usaremos os dados coletados na ACAERT para instrução processual.

Abaixo informações recebidas da Acaert sobre cada rádio..

CIDADE	NOME FANTASIA	FREQ.	DIAL	15" (07 às 19h)	30" (07 às 19h)	POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (KW)
BLUMENAU	RADIO 90 FM BLUMENAU	FM	90.5	R\$ 150,00	R\$ 225,00	10.000
BLUMENAU	RADIO MENINA FM	FM	97.5	R\$ 203,12	R\$ 298,07	8.325
BLUMENAU	RADIO ARCA DA ALIANÇA	FM	101.1	R\$ 105,15	R\$ 140,19	1.7
BLUMENAU	RADIO ANTENA 1	AM	820	R\$ 89,10	R\$ 198,00	1.430
BLUMENAU	RADIO CBN FM 95.9 BLUMENAU	FM	95.9	R\$ 163,95	R\$ 218,60	4.000

BLUMENAU	RADIO CLUBE DE BLUMENAU	FM	89.1	R\$ 138,60	R\$ 198,00	3.9
BLUMENAU	RADIO ITABERÁ	FM	98.7	R\$ 85,74	R\$ 114,32	2
BLUMENAU	RADIO UNIÃO FM 96.5	FM	96.5	R\$ 82,71	R\$ 110,28	3.8
CHAPECO	RADIO CONDA FM	FM	98.9	R\$ 79,24	R\$ 105,65	0.665
CHAPECO	RADIO BAND FM CHAPECÓ	FM	94.7	R\$ 79,36	R\$ 105,82	4.335
CRICIUMA	RADIO CIDADE EM DIA	FM	89.1	R\$ 191,00	R\$ 240,00	2.1
CRICIUMA	RADIO MONTE CARLO DE CRICIÚMA	FM	90.3	R\$ 191,00	R\$ 240,00	0.31
CRICIUMA	RADIO ELDORADO AM	AM	570	R\$ 150,45	R\$ 200,61	5.000
CRICIUMA	RADIO SOM MAIOR FM	FM	100.7	R\$ 176,08	R\$ 223,78	10.000
FLORIANÓPOLIS	RADIO DIVINO OLEIRO AM 1.110	FM	105.5	R\$ 104,38	R\$ 138,71	0.030
FLORIANÓPOLIS	RÁDIO ANTENA 1 FM	FM	92.1	R\$ 252,00	R\$ 336,00	10.000
FLORIANÓPOLIS	RADIO GUARUJÁ AM	AM	1420	R\$ 127,82	R\$ 170,43	10.000
FLORIANÓPOLIS	RADIO MAIS ALEGRIA	FM	95.1	R\$ 121,91	R\$ 162,54	3.5
FLORIANÓPOLIS	RADIO MAGIA 107	FM	107.3	R\$ 183,55	R\$ 244,73	0.870
FLORIANÓPOLIS	RADIO CIDADE SÃO JOSÉ	FM	90.7	R\$ 189,00	R\$ 237,00	9.85
ITAJAI	RADIO BAND FM ITAJAÍ	FM	92.9	R\$ 106,00	R\$ 180,00	1.000
ITAJAI	RADIO BANDEIRANTES AM ITAJAÍ	AM	1350	R\$ 115,00	R\$ 190,00	1.000
ITAJAI	RADIO CLUBE LITORAL NORTE	FM	102.1	R\$ 95,77	R\$ 127,69	0.450
ITAJAÍ	RADIO NATIVA FM LITORAL	FM	93.5	R\$ 109,16	R\$ 145,55	0.01
ITAJAI	RADIO CIDADE 91.7 FOZ ITAJAI	FM	91.7	R\$ 189,00	R\$ 237,00	1.1
JOAÇABA	RADIO ANTENA 100	FM	100.5	R\$ 69,24	R\$ 92,32	6
JOAÇABA	RADIO BAND FM	FM	92.3	R\$ 82,78	R\$ 110,38	8.700
JOAÇABA	RADIO CATARINENSE	FM	97.3	R\$ 91,18	R\$ 121,58	12.000
JOINVILLE	RADIO 107.5 FM	FM	107.5	R\$ 117,18	R\$ 156,22	2.6
JOINVILLE	RADIO ARCA DA ALIANÇA	FM	93.5	R\$ 71,41	R\$ 95,22	0.05
JOINVILLE	RADIO BAND FM JOINVILLE	FM	88.3	R\$ 123,50	R\$ 247,00	0.8
JOINVILLE	RADIO COLON	FM	90.3	R\$ 70,02	R\$ 93,37	0.388
JOINVILLE	RADIO NATIVA FM JOINVILLE	FM	103.1	R\$ 112,50	R\$ 150,00	7.7
JOINVILLE	RADIO ND FM JOINVILLE 100.7	FM	100.7	R\$ 153,62	R\$ 204,82	1.0
LAGES	RADIO 101 FM	FM	101.9	R\$ 84,04	R\$ 112,06	9.000
LAGES	RADIO ANTENA1 FM	FM	103.1	R\$ 69,30	R\$ 154,00	3
LAGES	RADIO CLUBE DE LAGES 98.3 FM	FM	98.3	R\$ 120,95	R\$ 161,26	12.000
LAGES	RADIO RC7	FM	89.9	R\$ 137,50	R\$ 201,75	0.0925
LAGES	RADIO PRINCESA FM 95.7 LAGES	FM	95.7	R\$ 99,75	R\$ 133,00	1.88
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO 103 FM	FM	103.7	R\$ 84,26	R\$ 112,35	10.000
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO CIDADE FM	FM	95.7	R\$ 84,26	R\$ 112,35	0.045
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO PEPERI FM	FM	99.9	R\$ 84,26	R\$ 112,35	1.150
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO TOP 104 FM	FM	104.9	R\$ 84,26	R\$ 112,35	4.30

É preciso dizer que de acordo com a necessidade de comunicação, o Spot de rádio deve ser de 30 (trinta) segundos, tendo em vista que a opção de 15 (quinze) segundos não é suficiente.

Muito embora tenhamos encontrado dificuldade na pesquisa de preços, a necessidade de comunicação é imprescindível, motivo pelo qual entendemos que o ideal é fazer uso do que reza o §4º do art. 7º da IN 65/2021:

“§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

Além da avaliação das propostas em sessão, teremos os preço coletados inicialmente para servir de guia para aceitação ou não das propostas recebidas.

Há de se considerar também que, embora a pesquisa de preços tenha encontrado dificuldades, a ampla divulgação do certame pode ensejar a competitividade, baixando os preços e garantindo que os valores contratados estejam de acordo com o praticado no mercado e gerando transparência para todo o processo.

Se não houver disputa, é necessário cuidado especial, para ratificação dos valores e posterior contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Solução prevê a veiculação de publicidade institucional em jornais e rádios nos municípios contemplados no projeto.

A produção do material publicitário será responsabilidade da equipe de comunicação do CRCSC, e entregue para a contratada por meio digital, momento em que serão realizados os alinhamentos necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A veiculação em ambos os espaços publicitários é para campanha específica, afim de gerar um posicionamento de marca e reforçar a mensagem emitida, com publicação da campanha em dois jornais, um do município de Criciúma e outra de Chapecó, e ainda, veiculação de spot de rádio em 9 municípios (Florianópolis, Lages, Blumenau, Itajaí, Lages, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Chapecó e Joinville), por dois dias, 3 vezes ao dia, perfazendo o total de 54 (cinquenta e quatro) Spots.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O detalhamento sobre os valores constam do ANEXO II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 23, § 1º da lei 8.666/1993 “as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

Em atendimento ao ditames legais, o objeto foi parcelado em onze itens, visando a racionalidade dos recursos e efetividade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está presente no PCA 2023, itens 79 e 80, com previsão total de R\$ 186.000,00

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação, avançar na comunicação com a classe contábil catarinense.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma providência ou adequação para a gestão do referido contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será cobrado da contratada atendimento da legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo exposto, entendemos que a contratação é plenamente viável e atende ao planejamento de comunicação do CRCSC

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Coordenadora

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I ETP.pdf (310.55 KB)
- Anexo II - ANEXO II.pdf (1.68 MB)

Anexo I - ANEXO I ETP.pdf

ANEXO I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



TRIBUNAL PLENO - SESSÃO: 12/06/2013 EXAME PRÉVIO DE EDITAL SEÇÃO MUNICIPAL

(M-004)

PROCESSO: TC 000850.989.13-6.

REPRESENTANTE: JORNAL GAZETA SP LTDA.

REPRESENTADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

RESPONSÁVEL DA REPRESENTADA: ANTONIO DIRCEU DALBEN – PRESIDENTE.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA LOCAL.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação apresentada por **JORNAL GAZETA SP LTDA. contra** edital do Pregão Presencial nº 11/2013 promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ** cujo objeto é a contratação de serviços de publicação dos atos oficiais em jornal de circulação e abrangência local.

1.2. A Representante insurgiu-se contra o Edital, alegando a ilegalidade da exigência de apresentação do IVC – Instituto Verificador de Circulação nos termos do item 5.4, nos seguintes termos:

5.4 – A(s) empresa(s) deverão apresentar no Envelope nº 02 “Documentação” declaração de que se compromete a entregar, na data da assinatura do contrato o IVC – Instituto Verificador de Circulação, sob pena de não o fazendo incorrer nas penas do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

1.3. Desta forma, a Representante requereu que a matéria fosse recebida como exame prévio de edital, com suspensão liminar do procedimento licitatório, cuja sessão de abertura dos envelopes encontrava-se programada para a data de 17 de maio próximo passado, e, ao final, o acolhimento da impugnação com a determinação de retificação do instrumento convocatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



1.4. A matéria foi submetida ao Egrégio Plenário desta Corte em sessão de 15 de maio de 2013, ocasião em que foi determinada a autuação e registro da matéria como **Exame Prévio de Edital**, bem como a suspensão do andamento do certame, fixado o prazo máximo de 05 (cinco) dias à **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ** para a apresentação de suas alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório.

1.5. No prazo assinalado, a Origem compareceu aos autos alegando, em suma, que a cláusula impugnada não exige a entrega do Certificado do Instituto de Verificação de Circulação - IVC para fins de habilitação, mas somente declaração da proponente de que se compromete a entregá-lo na data de assinatura do contrato, em conformidade com a Súmula nº 14.

Esclareceu que a finalidade da exigência é demonstrar que o periódico teria circulação compatível com o objeto e verificar se a vencedora do certame teria a necessária capacidade para adimplir às suas obrigações contratuais mais elementares.

E ponderou não ser abusivo exigir que tal comprovação seja feita através do referido certificado, por se tratar de uma entidade nacional e oficial, sem fins lucrativos, responsável pela auditoria de circulação dos principais jornais e revistas do Brasil, considerada a principal referência do segmento.

Por fim, não vislumbrando irregularidades no edital, considerou que a representação deveria ser julgada totalmente improcedente.

1.6. A Chefia da Assessoria Técnica considerou procedente a censura dirigida ao item 5.4, já que tal dispositivo limita que a comprovação seja possível apenas através do certificado do IVC, pugnano pela procedência da Representação.

1.7. O Ministério Público de Contas posicionou-se igualmente pela procedência da representação, com recomendação à Edilidade para que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



observe os precedentes desta Corte acerca do conceito de jornal diário de grande circulação.

1.8. A SDG igualmente reconheceu a necessidade de readequação do dispositivo impugnado. Citando que a orientação firmada nesta Corte reconhece que jornal diário de grande circulação é entendido como aquele com tiragem mínima de circulação diária de 20.000 exemplares, consignou que é assente entendimento deste Tribunal de que a comprovação da tiragem mínima deve ser atestada, pelo vencedor do certame, por meio de qualquer meio idôneo.

É o relatório.



TRIBUNAL PLENO
EXAME PRÉVIO DE EDITAL

SESSÃO: 12/06/2013
TC-000850/989/13-8

SEÇÃO MUNICIPAL

2. VOTO

2.1. Trata-se de representação apresentada por **JORNAL GAZETA SP LTDA. contra** edital do Pregão Presencial nº 11/2013 promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ** cujo objeto é a contratação de serviços de publicação dos atos oficiais em jornal de circulação e abrangência local.

2.2. O objeto da representação consiste na exigência de comprovação da circulação do jornal ou periódico apenas através do certificado do Instituto de Verificação de Circulação – IVC.

2.3. Observando os elementos da instrução e a jurisprudência desta Corte, filio-me ao posicionamento unânime da Chefia da ATJ, Ministério Público de Contas e SDG, reconhecendo a impropriedade da cláusula 5.4 do edital que, ao limitar a forma de comprovação de circulação dos periódicos através do referido certificado, acaba por afastar impropriamente da disputa empresas interessadas e capacitadas a demonstrar as condições suficientes à execução do objeto do contrato por outros meios igualmente idôneos.

Vale registrar que o IVC – Instituto Verificador de Circulação realiza auditorias de circulação de publicações apenas a ele associadas, onerando impropriamente os participantes do certame a associarem-se à referida entidade para conseguir obter o certificado exigido como condição para contratar com a Administração, o que não se admite.

Obviamente, não deve a Edilidade abrir mão da prudência em garantir que seus atos oficiais sejam publicados em jornal com tiragem e circulação suficientes para garantir a devida observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



Porém, deve-se admitir a demonstração destas condições de execução do objeto do contrato, pelo vencedor do certame, por qualquer meio idôneo a tanto.

Nesse sentido foi a decisão do Pleno no TC-1260/989/12-4, de Relatoria da E. Conselheira Cristiana de Castro Moraes (Sessão plenária de 19/12/2012). Confira-se:

Embora o seu teor não faça menção expressa ao IVC, a regra deve ser adequada para prever que **a comprovação da circulação seja feita por certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, nos termos do que se tem decidido em casos análogos, a exemplo do recente julgamento do Exame Prévio de Edital 1117.989.12-9**, que adiante transcrevo, para melhor visualização:

Censurável, todavia, a exigência para fins de qualificação técnica de “documento original ou cópia autenticada comprobatória de que a empresa é auditada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação) e tenha circulação paga (capital e interior / venda avulsa + assinantes) acima de 20 mil exemplares”.

Com razão SDG, ao concluir que na fase de habilitação “pode-se requerer, no máximo, uma declaração dos licitantes no sentido de que preenchem as condições essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, nos termos do § 6º do mesmo dispositivo legal supracitado, permitindo-se, além disso, que a comprovação do número de tiragens se faça por quaisquer meios idôneos.” Nesse sentido as decisões do TC-014066/026/063 e TC- 34356/026/114.

Este entendimento foi também adotado em recente julgado desta Corte, nos autos do processo TC-144/989/13-4 (Sessão plenária de 06/03/2013), de minha relatoria:

Primeiro, a Municipalidade não pode exigir que a única comprovação aceita seja a do IVC uma vez que referida associação somente audita seus membros. Desse modo, o Edital deve aceitar qualquer comprovação feita por meio idôneo.

Sabe-se que a Administração deve sempre proceder à licitação com vistas ao **melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade**.

A adoção de exigências injustificadas ou de elevado rigor, ainda que previstas em lei, **restringe a competitividade e a ampla participação**,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



contrariando assim os princípios estabelecidos no inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 3º da Lei 8.666/93.

2.4. Ante todo o exposto, acompanhando os posicionamentos unânimes dos órgãos técnicos e do MPC, **VOTO pela PROCEDÊNCIA** da Representação, devendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ** promover a revisão do item 5.4 do edital, para o fim de admitir a comprovação de circulação da publicação, pela vencedora do certame, mediante a apresentação de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

Ademais, acolho proposta do D. MPC e **RECOMENDO** à Origem que considere na reformulação do edital a definição de jornal diário de grande circulação, em observância à orientação firmada nesta Corte (tiragem mínima de circulação diária de 20.000 exemplares).

A reformulação do edital é, portanto, medida que se impõe, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do voto ora proferido, com a consequente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, para oferecimento das propostas.

Por fim, os autos deverão seguir para a Unidade Regional competente desta Corte para as anotações de estilo, arquivando-se o procedimento eletrônico.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
Conselheiro

Anexo II - ANEXO II.pdf

ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAIS E RÁDIOS PARA A CAMPANHA INSTITUCIONAL DO DIA DO CONTADOR 2023.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Pesquisa realizada pela colaboradora Maitieli Weber, matrícula 331, coordenadora do departamento de comunicação do CRCSC.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Em atenção ao artigo 5º da IN 73/2020, inciso 1º, o painel de preços foi consultado, no entanto, não conseguimos nenhum resultado válido, tendo em vista a especificidade da contratação.

Assim, possíveis licitantes foram consultados conforme prevê o inciso IV do art. 5º da IN já citada.

Todo os fornecedores encontrados foram consultados ao mesmo tempo e nos mesmos termos, conforme e-mails juntados nesse relatório.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

JORNAIS:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CRICIÚMA								
ITEM	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA
1	Criciúma	1	Folha Regional	https://portalfolharegional.com/	sexta-feira	Diário	1000	R\$ 3.500,00
1	Criciúma	1	Folha dos Municípios	http://afolhadosmunicipios.blogspot.com	quinta-feira	Diário	1000	R\$ 3.900,00

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CHAPECÓ								
ITEM	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA
2	Chapecó	1	Folha Desbravador	https://folhadesbravador.com.br/	sexta-feira	Diário	2000	R\$ 4.400,00
2	Chapecó	1	Folha de Chapecó	www.folhadechapeco.com.br	terça-sexta	terça-sexta	3121	R\$ 4.300,00
2	Chapecó	1	Diário do Iguaçu	www.diariodoiguacu.com.br	segunda-sábado	segunda-sábado	4793	R\$ 5.800,00

RÁDIOS:

CIDADE	NOME FANTASIA	FREQ.	DIAL	15" (07 às 19h)	30" (07 às 19h)	POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (KW)
BLUMENAU	RADIO 90 FM BLUMENAU	FM	90.5	R\$ 150,00	R\$ 225,00	10.000
BLUMENAU	RADIO MENINA FM	FM	97.5	R\$ 203,12	R\$ 298,07	8.325
BLUMENAU	RADIO ARCA DA ALIANÇA	FM	101.1	R\$ 105,15	R\$ 140,19	1.7
BLUMENAU	RADIO ANTENA 1	AM	820	R\$ 89,10	R\$ 198,00	1.430
BLUMENAU	RADIO CBN FM 95.9 BLUMENAU	FM	95.9	R\$ 163,95	R\$ 218,60	4.000
BLUMENAU	RADIO CLUBE DE BLUMENAU	FM	89.1	R\$ 138,60	R\$ 198,00	3.9
BLUMENAU	RADIO ITABERÁ	FM	98.7	R\$ 85,74	R\$ 114,32	2
BLUMENAU	RADIO UNIÃO FM 96.5	FM	96.5	R\$ 82,71	R\$ 110,28	3.8
CHAPECO	RADIO CONDA FM	FM	98.9	R\$ 79,24	R\$ 105,65	0.665
CHAPECO	RADIO BAND FM CHAPECÓ	FM	94.7	R\$ 79,36	R\$ 105,82	4.335
CRICIUMA	RADIO CIDADE EM DIA	FM	89.1	R\$ 191,00	R\$ 240,00	2.1
CRICIUMA	RADIO MONTE CARLO DE CRICIUMA	FM	90.3	R\$ 191,00	R\$ 240,00	0.31
CRICIUMA	RADIO ELDORADO AM	AM	570	R\$ 150,45	R\$ 200,61	5.000
CRICIUMA	RADIO SOM MAIOR FM	FM	100.7	R\$ 176,08	R\$ 223,78	10.000
FLORIANÓPOLIS	RADIO DIVINO OLEIRO AM 1.110	FM	105.5	R\$ 104,38	R\$ 138,71	0.030
FLORIANÓPOLIS	RÁDIO ANTENA 1 FM	FM	92.1	R\$ 252,00	R\$ 336,00	10.000
FLORIANÓPOLIS	RADIO GUARUJÁ AM	AM	1420	R\$ 127,82	R\$ 170,43	10.000
FLORIANÓPOLIS	RADIO MAIS ALEGRIA	FM	95.1	R\$ 121,91	R\$ 162,54	3.5
FLORIANÓPOLIS	RADIO MAGIA 107	FM	107.3	R\$ 183,55	R\$ 244,73	0.870

FLORIANÓPOLIS	RADIO CIDADE SÃO JOSÉ	FM	90.7	R\$ 189,00	R\$ 237,00	9.85
ITAJAI	RADIO BAND FM ITAJAI	FM	92.9	R\$ 106,00	R\$ 180,00	1.000
ITAJAI	RADIO BANDEIRANTES AM ITAJAI	AM	1350	R\$ 115,00	R\$ 190,00	1.000
ITAJAI	RADIO CLUBE LITORAL NORTE	FM	102.1	R\$ 95,77	R\$ 127,69	0.450
ITAJAI	RADIO NATIVA FM LITORAL	FM	93.5	R\$ 109,16	R\$ 145,55	0.01
ITAJAI	RADIO CIDADE 91.7 FOZ ITAJAI	FM	91.7	R\$ 189,00	R\$ 237,00	1.1
JOAÇABA	RADIO ANTENA 100	FM	100.5	R\$ 69,24	R\$ 92,32	6
JOAÇABA	RADIO BAND FM	FM	92.3	R\$ 82,78	R\$ 110,38	8.700
JOAÇABA	RADIO CATARINENSE	FM	97.3	R\$ 91,18	R\$ 121,58	12.000
JOINVILLE	RADIO 107.5 FM	FM	107.5	R\$ 117,18	R\$ 156,22	2.6
JOINVILLE	RADIO ARCA DA ALIANÇA	FM	93.5	R\$ 71,41	R\$ 95,22	0.05
JOINVILLE	RADIO BAND FM JOINVILLE	FM	88.3	R\$ 123,50	R\$ 247,00	0.8
JOINVILLE	RADIO COLON	FM	90.3	R\$ 70,02	R\$ 93,37	0.388
JOINVILLE	RADIO NATIVA FM JOINVILLE	FM	103.1	R\$ 112,50	R\$ 150,00	7.7
JOINVILLE	RADIO ND FM JOINVILLE 100.7	FM	100.7	R\$ 153,62	R\$ 204,82	1.0
LAGES	RADIO 101 FM	FM	101.9	R\$ 84,04	R\$ 112,06	9.000
LAGES	RADIO ANTENA1 FM	FM	103.1	R\$ 69,30	R\$ 154,00	3
LAGES	RADIO CLUBE DE LAGES 98.3 FM	FM	98.3	R\$ 120,95	R\$ 161,26	12.000
LAGES	RADIO RC7	FM	89.9	R\$ 137,50	R\$ 201,75	0.0925
LAGES	RADIO PRINCESA FM 95.7 LAGES	FM	95.7	R\$ 99,75	R\$ 133,00	1.88
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO 103 FM	FM	103.7	R\$ 84,26	R\$ 112,35	10.000
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO CIDADE FM	FM	95.7	R\$ 84,26	R\$ 112,35	0.045
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO PEPERI FM	FM	99.9	R\$ 84,26	R\$ 112,35	1.150
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO TOP 104 FM	FM	104.9	R\$ 84,26	R\$ 112,35	4.30

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Diante do resultado da pesquisa de mercado e das análises presentes no ETP, entende-se que a melhor providência é do §4º do art. 7º da IN 65/2021.

PEDIDOS E ORÇAMENTOS JORNAIS

ENC: Solicitação de proposta comercial_CRCSC_Chapecó

Jhonatan Costa - CRCSC

Qua, 06/09/2023 08:41

Para:Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 28 de agosto de 2023 09:11

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Solicitação de proposta comercial_CRCSC_Chapecó

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Willian Silva <projetos@diariodoiguacu.com.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 10:28
Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>
Cc: adm@adjorisc.com.br <adm@adjorisc.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial_CRCSC_Chapécó

Bom dia,

Tudo bem?

Segue a proposta para o Jornal Folha de Chapecó

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	---------------	--------	-------------	-------------------------------	---------------------	-------------------------------	------------------------------	-----------------------	-------------

2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	Chapecó	12	FOLHA DE CHAPECÓ	WWW.FOLHA DE CHAPECÓ.COM.BR	TERÇA A SEXTA	TERÇA A SEXTA	3.121	10.000	R\$ 4.300,00 -	R\$ 51.600,00 -
---	---	---------	----	------------------	--	---------------	---------------	-------	--------	----------------	-----------------

Em 21 de ago. de 2023, à(s) 18:42, Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**.

Os quantitativos e município constam da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	Chapecó	12							R\$ -	R\$ -

Devem ser preenchidos os itens da planilha para devolução por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência no município, conforme planilha acima;
- A tiragem do jornal impresso deve se referir ao município solicitado;
- Por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação tiragem e acessos mínimos, por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo.
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 25/08/23

Atenciosamente,

<Outlook-
gjggko1a.png>

MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

<Outlook-paqxsi32.png>

ENC: Solicitação de proposta comercial_CRCSC_Chapecó

Jhonatan Costa - CRCSC

Qua, 06/09/2023 08:41

Para:Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 28 de agosto de 2023 09:11

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Solicitação de proposta comercial_CRCSC_Chapecó

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Willian Silva <projetos@diariodoiguacu.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 10:27

Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>

Cc: adm@adjorisc.com.br <adm@adjorisc.com.br>; contato@folhadesbravador.com.br <contato@folhadesbravador.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial_CRCSC_Chapécó

Bom dia,

Tudo bem?

Segue proposta para o jornal Diário do Iguaçu

Em 21 de ago. de 2023, à(s) 18:42, Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**.

Os quantitativos e município constam da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	Chapecó	12	DIÁRIO DO IGUAÇU	WWW.DIARIOIGUACU.COM.BR	SEG A SAB	SEG A SAB	4.793	30.000	R\$ 5.800,00 -	R\$ 69.600,00 -

Devem ser preenchidos os itens da planilha para devolução por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência no município, conforme planilha acima;
- A tiragem do jornal impresso deve se referir ao município solicitado;
- Por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação tiragem e acessos mínimos, por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo.
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 25/08/23

Atenciosamente,

<Outlook-
gjjgko1a.png>

MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

06/09/2023, 08:45

Email – Pamela Parizotto - CRCSC – Outlook

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

<Outlook-paqxsi32.png>

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2023 09:11
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ENC: Proposta comercial _CRCSC
Anexos: CRC_SC - ADJORISC PROPOSTA.pdf

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Bruna - Adjori/SC <midia@adjorisc.com.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 17:21
Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>; Márcio Silva <adm@adjorisc.com.br>
Assunto: Re: Proposta comercial _CRCSC

Maitieli,

Segue o reenvio da proposta alterada conforme sugerido.

Atenciosamente,
Bruna cardoso

Em qui., 24 de ago. de 2023 às 17:10, Bruna - Adjori/SC <midia@adjorisc.com.br> escreveu:
Boa tarde Maitieli,

Segue abaixo o anexo da proposta para os 3 jornais associados da ADJORISC com sede nos municípios de Chapecó e Criciúma, conforme solicitado.

Atenciosamente,

--



Bruna Cardoso

Analista Administrativo

 48 3298 7977

 midia@ajorisc.com.br

 <https://institucional.ajorisc.com.br>

 Rua Adolfo Melo, 38 Sala 902, Centro - Florianópolis SC, Cep: 88015-090



Bruna Cardoso

Analista Administrativo

 48 3298 7977

 midia@ajorisc.com.br

 <https://institucional.ajorisc.com.br>

 Rua Adolfo Melo, 38 Sala 902, Centro - Florianópolis SC, Cep: 88015-090

Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina

DATA : 24/08/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
1	Impresso e Site	Chapecó	12		https://folhadesbravador.com.br/	Sexta-feira	Diário	2000	Flip em PDF, no Site	R\$ 7405,20 Desc. 40% R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
1	Impresso e Site	Criciúma	12		https://portalfolharegional.com/	Sexta-feira	Diário	1000	Flip em PDF, no Site	R\$ 5.895,88 Desc. 40% R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
1	Impresso e Site	Criciúma	12		http://afolhadosmunicipios.blogspot.com/	Quinta-feira	Diário	1000	Não tem site	R\$ 6.607,43 Desc. 40% R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

ORÇAMENTO RÁDIOS

VALOR TABELA E POTÊNCIA

CRC/SC

CIDADE	NOME FANTASIA	FREQ.	DIAL	15" (07 às 19h)	30" (07 às 19h)	POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (KW)
BLUMENAU	RADIO 90 FM BLUMENAU	FM	90.5	R\$ 150,00	R\$ 225,00	10.000
BLUMENAU	RADIO MENINA FM	FM	97.5	R\$ 203,12	R\$ 298,07	8.325
BLUMENAU	RADIO ARCA DA ALIANÇA	FM	101.1	R\$ 105,15	R\$ 140,19	1.7
BLUMENAU	RADIO ANTENA 1	AM	820	R\$ 89,10	R\$ 198,00	1.430
BLUMENAU	RADIO CBN FM 95.9 BLUMENAU	FM	95.9	R\$ 163,95	R\$ 218,60	4.000
BLUMENAU	RADIO CLUBE DE BLUMENAU	FM	89.1	R\$ 138,60	R\$ 198,00	3.9
BLUMENAU	RADIO ITABERÁ	FM	98.7	R\$ 85,74	R\$ 114,32	2
BLUMENAU	RADIO UNIÃO FM 96.5	FM	96.5	R\$ 82,71	R\$ 110,28	3.8
CHAPECO	RADIO CONDA FM	FM	98.9	R\$ 79,24	R\$ 105,65	0.665
CHAPECO	RADIO BAND FM CHAPECÓ	FM	94.7	R\$ 79,36	R\$ 105,82	4.335
CRICIUMA	RADIO CIDADE EM DIA	FM	89.1	R\$ 191,00	R\$ 240,00	2.1
CRICIUMA	RADIO MONTE CARLO DE CRICIÚMA	FM	90.3	R\$ 191,00	R\$ 240,00	0.31
CRICIUMA	RADIO EL DORADO AM	AM	570	R\$ 150,45	R\$ 200,61	5.000
CRICIUMA	RADIO SOM MAIOR FM	FM	100.7	R\$ 176,08	R\$ 223,78	10.000
FLORIANÓPOLIS	RADIO DIVINO OLEIRO AM 1.110	FM	105.5	R\$ 104,38	R\$ 138,71	0.030
FLORIANÓPOLIS	RADIO ANTENA 1 FM	FM	92.1	R\$ 252,00	R\$ 336,00	10.000
FLORIANÓPOLIS	RADIO GUARUJÁ AM	AM	1420	R\$ 127,82	R\$ 170,43	10.000
FLORIANÓPOLIS	RADIO MAIS ALEGRIA	FM	95.1	R\$ 121,91	R\$ 162,54	3.5
FLORIANÓPOLIS	RADIO MAGIA 107	FM	107.3	R\$ 183,55	R\$ 244,73	0.870
FLORIANÓPOLIS	RADIO CIDADE SÃO JOSÉ	FM	90.7	R\$ 189,00	R\$ 237,00	9.85
ITAJAI	RADIO BAND FM ITAJAÍ	FM	92.9	R\$ 106,00	R\$ 180,00	1.000
ITAJAI	RADIO BANDEIRANTES AM ITAJAÍ	AM	1350	R\$ 115,00	R\$ 190,00	1.000
ITAJAI	RADIO CLUBE LITORAL NORTE	FM	102.1	R\$ 95,77	R\$ 127,69	0.450
ITAJAÍ	RADIO NATIVA FM LITORAL	FM	93.5	R\$ 109,16	R\$ 145,55	0.01
ITAJAI	RADIO CIDADE 91.7 FÓZ ITAJAI	FM	91.7	R\$ 189,00	R\$ 237,00	1.1
JOAÇABA	RADIO ANTENA 100	FM	100.5	R\$ 69,24	R\$ 92,32	6
JOAÇABA	RADIO BAND FM	FM	92.3	R\$ 82,78	R\$ 110,38	8.700
JOAÇABA	RADIO CATARINENSE	FM	97.3	R\$ 91,18	R\$ 121,58	12.000
JOINVILLE	RADIO 107.5 FM	FM	107.5	R\$ 117,18	R\$ 156,22	2.6
JOINVILLE	RADIO ARCA DA ALIANÇA	FM	93.5	R\$ 71,41	R\$ 95,22	0.05
JOINVILLE	RADIO BAND FM JOINVILLE	FM	88.3	R\$ 123,50	R\$ 247,00	0.8
JOINVILLE	RADIO COLON	FM	90.3	R\$ 70,02	R\$ 93,37	0.388
JOINVILLE	RADIO NATIVA FM JOINVILLE	FM	103.1	R\$ 112,50	R\$ 150,00	7.7
JOINVILLE	RADIO ND FM JOINVILLE 100.7	FM	100.7	R\$ 153,62	R\$ 204,82	1.0
LAGES	RADIO 101 FM	FM	101.9	R\$ 84,04	R\$ 112,06	9.000
LAGES	RADIO ANTENA1 FM	FM	103.1	R\$ 69,30	R\$ 154,00	3
LAGES	RADIO CLUBE DE LAGES 98.3 FM	FM	98.3	R\$ 120,95	R\$ 161,26	12.000
LAGES	RADIO RC7	FM	89.9	R\$ 137,50	R\$ 201,75	0.0925
LAGES	RADIO PRINCESA FM 95.7 LAGES	FM	95.7	R\$ 99,75	R\$ 133,00	1.88
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO 103 FM	FM	103.7	R\$ 84,26	R\$ 112,35	10.000
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO CIDADE FM	FM	95.7	R\$ 84,26	R\$ 112,35	0.045
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO PEPEPI FM	FM	99.9	R\$ 84,26	R\$ 112,35	1.150
SÃO MIGUEL D'OESTE	RADIO TOP 104 FM	FM	104.9	R\$ 84,26	R\$ 112,35	4.30

ANEXO III

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº 000083/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA..... E
.....

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, CEP: 88015-600, Florianópolis (SC) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*), *sediado(a) na* em doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de publicidade institucional em jornal impresso e rádio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS PUBLICAÇÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. DE ANÚNCIOS	PERÍODO
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	22/09/2023	Criciúma	1	DIA
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	22/09/2023	Chapecó	1	DIA
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Florianópolis	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
4	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Criciúma	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
5	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Itajaí	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
6	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Joinville	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
7	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Blumenau	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
8	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Lages	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
9	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Joaçada	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
10	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	Chapecó	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
11	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL.	21 e 22/09/2023	São Miguel do Oeste	6	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2023

(Processo Administrativo n.º
000083/2023)

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.		1						



OU

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTDE. DE ANÚNCIOS	RÁDIO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO DO ANÚNCIO	VALOR TOTAL
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RÁDIO COMERCIAL		6				

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: execução a partir da assinatura do termo de contrato

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXXX de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/09/2023 14:23:52